



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Institui a Honraria "Mérito do Idoso Conquistense", destinada ao reconhecimento de pessoas idosas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Conquista/MG."

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conquista/MG, a Honraria **"Mérito do Idoso Conquistense"**, destinada ao reconhecimento de pessoas idosas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico, comunitário, esportivo, religioso ou humanitário.

Art. 2º Poderão ser agraciadas com a honraria pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, naturais ou residentes no Município de Conquista/MG, que possuam trajetória reconhecida de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º A Honraria "Mérito do Idoso Conquistense" poderá ser concedida pelo Poder Executivo, preferencialmente em programação alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, celebrado em 1º de outubro.

Art. 4º A forma de concessão da honraria, bem como os critérios para indicação, seleção dos homenageados, organização da solenidade e definição do símbolo de reconhecimento, poderão ser estabelecidos em regulamento, caso o Poder Executivo opte por sua implementação.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Conquista/MG, a Honraria "**Mérito do Idoso Conquistense**", destinada a reconhecer pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais que, ao longo de suas vidas, tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento da comunidade conquistense.

A valorização da pessoa idosa constitui dever da família, da sociedade e do Estado, conforme dispõe o art. 230 da Constituição Federal, bem como encontra amparo na legislação de proteção à pessoa idosa. O reconhecimento público daqueles que dedicaram parte de suas vidas ao crescimento do Município representa importante instrumento de valorização da cidadania, da memória coletiva e do exemplo às novas gerações.

A presente proposição limita-se a instituir a honraria no âmbito municipal, sem criar órgãos, cargos, atribuições administrativas ou impor obrigações ao Poder Executivo, preservando sua autonomia para decidir acerca da conveniência e oportunidade de sua implementação, bem como da regulamentação necessária, caso entenda pertinente.

Dessa forma, trata-se de iniciativa de relevante interesse público e social, voltada à valorização da pessoa idosa e ao reconhecimento daqueles que contribuíram para o desenvolvimento de Conquista, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2026.


Marcos Augusto de Mattos
Vereador